



13ª CONVOCAÇÃO

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (CUIDADOR)

Em cumprimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 40/2025**, que regulamenta o processo de contratação de Profissionais de Apoio Escolar (Cuidador), em regime de designação temporária, em atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo, a **Superintendência Regional de Educação NILZA PEREIRA LEITE (CARAPINA)** torna pública a convocação para a **2ª e 3ª etapas**, nos termos dos itens 9 e 10 do Edital.

1 - DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

1.1 - Conforme previsto no Edital 40/2025, no item 9 e seus subitens, a convocação para a 2ª etapa será publicada como Ato de Convocação no site www.sedu.es.gov.br, na seção de processos seletivos externos, devendo o candidato acompanhar as publicações relativas a este Edital ([clique aqui para acompanhar](#)).

1.2 - Fica estabelecido que os candidatos convocados, conforme anexo I, deverão apresentar os documentos do **item 2** obedecendo todas as regras contidas no Edital de Seleção e no Ato de Convocação, especialmente respeitando a data, horário e local determinado.

1.2.1 - O não atendimento das regras contidas no Ato de Convocação acarretará a **RECLASSIFICAÇÃO**.

1.3 - O número de candidatos convocados para esta etapa poderá ser superior ao das vagas disponíveis e a convocação não garante a contratação, mas apenas a expectativa de formalização de contrato.

1.4 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer na data e horário estabelecido na convocação, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

1.4.1 - A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

1.4.2 - Os poderes conferidos ao procurador restringem-se exclusivamente à comprovação das informações declaradas, à identificação de posto de trabalho e à formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

1.4.3 - O candidato que apresentar a procuração fora do padrão determinado nos subitens 1.4 ao 1.4.2 será **RECLASSIFICADO**.

1.4.4 - O candidato que enviar documentos por terceiros e não encaminhar a procuração será **RECLASSIFICADO**.

1.5 - A não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo acarretará a **ELIMINAÇÃO** do candidato.

1.6 - Na hipótese da não comprovação dos títulos declarados no ato da inscrição (experiência profissional ou qualificação profissional,) e/ou não atendimento das exigências previstas nos subitens 7.2 ao 7.4.3 do Edital 40/2025, o candidato será RECLASSIFICADO.

1.7 - Será permitida somente uma reclassificação ao candidato, considerando todas as etapas deste processo seletivo.

2 - DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1 - Para efeito de formalização do contrato **é obrigatória** a apresentação de cópia legível e autenticada dos documentos abaixo relacionados **ou** cópias simples de todos os documentos acompanhadas dos originais, para conferência da autenticidade:

I - Ficha de inscrição detalhada: gerada pelo sistema SELEÇÃO DT (www.selecao.es.gov.br), no Painel do Candidato > Comprovante de Inscrição;

II - Comprovante de Regularidade Cadastral do CPF: a ser retirado no site da Receita Federal, comprovando a regularidade cadastral do CPF, emitido em até 30 (trinta) dias antes da convocação, [clique aqui](#);

III - Comprovação do PIS/PASEP: emitido pelos canais oficiais da Caixa para o PIS ou Banco do Brasil para o PASEP;

IV - Carteira de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Conselho Regional de profissão ou Passaporte: que contenha foto, dados pessoais para identificação do candidato, órgão expedidor, data de expedição, identificação e assinatura do responsável pela emissão;

V - Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral: emitido pelo site do Tribunal Superior Eleitoral, [clique aqui](#);

VI - Carteira de Trabalho Profissional Física ou Digital: onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento; OU onde conste nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade e CPF;

VII - Comprovante do ano do primeiro emprego: apresentado por meio da carteira de trabalho e Previdência Social - CTPS, física ou Digital, ou outro documento que comprove o ano do 1º vínculo de emprego; ou, para quem nunca trabalhou, a página em branco da CTPS destinada ao primeiro emprego ou aquela em que conste a informação: "Nenhum contrato de trabalho encontrado";

VIII - Comprovante de residência ou Declaração de Residência (conforme a Lei nº 7.115, de 29/08/1983): (conforme a Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983), emitido em até 90 (noventa) dias antes da convocação, contendo identificação, logradouro, número, bairro, cidade, UF e CEP;

IX - Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, exceto para os candidatos acima de 45 (quarenta e cinco) anos de idade, conforme previsto no Decreto nº 93.670, de 09 de dezembro de 1986;

X - Certidão de nascimento OU Certidão de casamento OU Documento de união estável oficializada;

XI - Atestado de Bons Antecedentes: emitido em até 60 (sessenta) dias antes da convocação, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo, [clique aqui](#);

XII - Declaração sobre acumulação de cargo ou emprego público: no modelo indicado no Anexo III;

XIII - Comprovação da conclusão do curso de nível médio, conforme as especificações do Anexo I, item 7 e respectivos subitens, mediante envio de cópia, frente e verso, do documento comprobatório;

XIV - Certificado do Curso de Cuidador ou de prestação de assistência à pessoa com deficiência, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, no item 7 e seus subitens;

XV - Comprovação da experiência profissional, de acordo com as especificações contidas no Anexo II, no item 7 e seus subitens;

XVI - Comprovação da qualificação profissional, de acordo com as especificações contidas no Anexo II, no item 7 e seus subitens;

XVII - Documentação comprobatória em atendimento à condição de Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena, conforme subitem 4.3;

XVIII - Autodeclaração Étnico-racial, exclusivamente para candidatos que se declararam negros no ato de inscrição, conforme Anexo IV;

XIX - Comprovação de vínculo trabalhista com a SEDU no ano de 2025: exclusivo para candidatos que trabalharam no ano de 2025, a comprovação será emitida por meio do Portal do servidor → Certidão e Declaração → Declaração de tempo de serviço para prova de títulos;

XX - Comprovante de conta bancária do BANESTES: exclusivo para candidatos que já são clientes BANESTES;

XXI - Procuração: entrega exclusiva para candidatos que enviarão a documentação e ou pretendem formalizar o contrato por terceiros.

XXII - Carta de Anuência da Associação Comunitária dos Quilombolas de Graúna: exclusivo para candidatos inscritos na modalidade da educação escolar quilombola, de acordo com o Decreto nº 4.887/2003. Atente-se para o modelo de carta do Anexo VI;

XXIII - Autodeclaração de Identidade Quilombola: exclusivo para candidatos inscritos na modalidade da educação escolar quilombola. Atente-se para o modelo de autodeclaração do Anexo VII;

XXIV - Declaração de Pertencimento Étnico: exclusivo para os candidatos que se declararam indígenas no ato de inscrição e para os candidatos indígenas inscritos na modalidade da educação escolar indígena. Atente-se para o modelo de declaração do Anexo V;

XXV - Atestado de Médico do Trabalho: emitido nos últimos 12 (doze) meses, que declare a aptidão do candidato ao desempenho da função profissional. O candidato poderá apresentar o atestado de médico do trabalho em até 05 (cinco) dias após a formalização do contrato.



2.1.1 - Os candidatos que tiveram vínculo com a SEDU em 2025 e enviarem a comprovação indicada no inciso XIX do subitem 2.1.1, **ESTARÃO DISPENSADOS** de enviar os documentos listados nos incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XX do subitem 2.1.1

2.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras e ou outros defeitos que dificultem a leitura, sendo de responsabilidade do candidato se atentar para que a digitalização fique legível.

3 - DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1 - Os candidatos que tiverem seus documentos deferidos serão informados pela Comissão Regional e estarão aptos para realizar a formalização do contrato. A formalização de contrato será realizada de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3.2 - Os candidatos que forem **RECLASSIFICADOS** ou **ELIMINADOS** serão informados pela Comissão Regional e receberão o(s) motivo(s) do indeferimento da documentação.

3.3 - O candidato que desejar interpor recurso referente a sua RECLASSIFICAÇÃO ou ELIMINAÇÃO deverá formalizá-lo seguindo o passo-a-passo disponibilizado no site da SEDU que pode ser acessado pelo link: [Tutorial para Envio de Recursos Via Sistema E-Docs](#), no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da informação.

3.3.1 - Não serão analisados recursos enviados após o período estabelecido no subitem 3.3 deste Ato.

3.3.2 - O recurso é um instrumento disponibilizado para o candidato solicitar a reanálise das decisões tomadas pelas Comissões Regionais na análise da documentação inicial. Dessa forma, não serão analisados novos documentos, retificados ou faltosos, enviados no período de recursos.

3.3.3 - Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

4 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As contratações ocorrerão de acordo com a necessidade da Administração Pública.

4.2 - Estão sendo convocados os candidatos classificados para apresentação dos títulos e demais documentos sem gerar expectativa de contratação, de acordo com o subitem 1.5 do Edital 40/2025.

4.3 - Na hipótese de as vagas disponíveis no momento da chamada serem ocupadas antes do final da lista de classificação divulgada neste cronograma, a Superintendência Regional de Educação encerrará a chamada e os candidatos permanecerão na classificação geral do Processo Seletivo sem perda de sua posição.

4.4 - Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato de trabalho temporário, independentemente do motivo da não assunção, o processo de identificação de posto de trabalho será tornado sem efeito e o candidato **ELIMINADO** do processo seletivo.

4.5 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste ato, no Edital 40/2025 e das demais normas do Processo Seletivo.

4.6 - Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Central do Processo seletivo.

ANEXO I
CONVOCAÇÃO

ENDEREÇO PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
NILZA PEREIRA LEITE (CARAPINA)**

Rua Chapot Presvot, 89 - Praia do Canto, Vitória - ES, 29055-410

DATA	HORÁRIO	MUNICÍPIO	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	CANDIDATOS INDÍGENAS
03/03/2026	13h	SERRA	1245º ao 1248º, 1250º ao 1256º, 1258º ao 1272º, 1274º ao 1288º, 1290º ao 1325º, 1327º ao 1330º, 1332º ao 1341º, 1343º ao 1356º	403º ao 405º, 407º ao 431º, 433º ao 442º, 444º ao 447º, 449º ao 460º, 462º ao 481º	--	--